



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



**Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto ao Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa do Ceará, cognominado VIÇOSA-PREV.**

O Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa do Ceará – VIÇOSA-PREV, por meio da Diretoria Executiva, Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 9.717/1998, com a Lei Municipal 489/2007, e em conformidade com a Resolução nº 3922/2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras, e a Portaria 170/2012-MPS, RESOLVE:

Art.1.º Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto às quais O VIÇOSA-PREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I que é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único. É requisito prévio para a aplicação de recursos DO VIÇOSA-PREV que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do Regulamento em Anexo, ou seja, deverão ser credenciados, no mínimo os administradores e gestores do ativo.

Art.2.º As Instituições financeiras postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no caput deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado do VIÇOSA-PREV, conforme modelo previsto no Anexo III.

Art. 3º As Instituições que na data de publicação deste regulamento integrem o portfólio de investimentos DO VIÇOSA-PREV, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de resgate total e imediato dos recursos



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



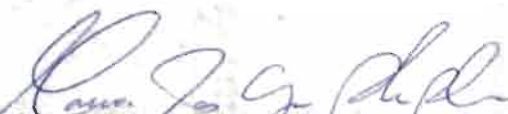
Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao Instituto, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 4º O Credenciamento das Instituições financeiras junto AO VIÇOSA-PREV terá validade de 02 (dois) anos.

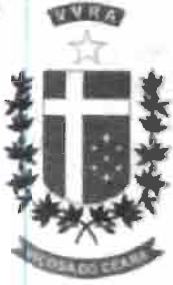
Parágrafo único. Até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo que trata o caput as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida no Anexo II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2º.

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2012.

  
MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA  
DIRETORA-EXECUTIVA DO VIÇOSA-PREV

  
MARIA ANTONIA RODRIGUES  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Viçosa do Ceará



**ANEXO I**

**REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS, GESTORA E ADMINISTRADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

**Artigo 1º.** O presente tem por objetivo regulamentar o Credenciamento de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, junto AO VIÇOSA-PREV.

**Artigo 2º.** Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

**Artigo 3º.** Poderão solicitar o Credenciamento junto AO VIÇOSA-PREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento.

**Artigo 4º.** As instituições interessadas em participar do Credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à qualificação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.





**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



II – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) prová de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade, ou filial/agência em Viçosa do Ceará, se for o caso;
- e) certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
- f) certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

III – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) declaração expressa, contendo a forma e a periodicidade em que se dará a abertura das carteiras, que deverão, no mínimo, explicitar os ativos, as taxas ou valores de negociação, bem como seus respectivos níveis de risco;
- b) relatório demonstrativo que relate a experiência da instituição na administração de recursos de terceiros, no mínimo de 2 anos e experiência e habilidade de custódia;
- c) apresentar documento ou declaração que comprove registro junto a Comissão de Valores Mobiliários para atividade de agente custodiante de títulos públicos e privados.
- d) apresentar documento ou declaração que comprove a negociação em título públicos por meio de plataforma eletrônicas administradas por sistema autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.
- e) As instituições devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor, comprovado mediante a apresentação de publicação da ANBIMA – Associação Brasileira das entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
- f) As instituições deverão possuir, em sua carteira de clientes, o mínimo de 3 (três) Regimes Próprios de Previdência Social, comprovado mediante a apresentação de

Rua Silva Jardim, S/N - Centro - Cep: 62.300-000 - Viçosa - CE fone/fax: (0xx88) 3632-1144 - R 04

CNPJ: 10.462.497/0003-85 Site : [www.vicosaprev.com.br](http://www.vicosaprev.com.br)

"VIÇOSA-PREV trabalha também com consciência ambiental"



Handwritten signature



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



atestados e/ou declarações emitidas pelos respectivos regimes; estes RPPS devem estar em situação regular junto ao Ministério da Previdência no momento do credenciamento.

e) Inexistência de aplicação de penalidades às instituições e/ou seus administradores/gestores pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, motivada por lesão aos seus investidores, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de Credenciamento junto AO VIÇOSA-PREV, comprovado mediante a apresentação de certidões negativas respectivas.

**IV – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) balanço patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da instituição, que comprovem a solidez da situação econômico financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico financeira da entidade;

c) relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação com organograma e nome dos responsáveis;

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à entrega dos documentos relacionados no presente Regulamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**Parágrafo Primeiro.** Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Parágrafo Segundo.** Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

**Parágrafo Quarto.** Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Regulamento.

Rua Silva Jardim, S/N - Centro - Cep- 62.300-000 - Viçosa - CE fone/fax: (0xx88) 3632-1144 - R 04

CNPJ: 10.462.497/0003-85 Site : [www.vicosaprev.com.br](http://www.vicosaprev.com.br)

“VIÇOSA-PREV trabalha também com consciência ambiental”





**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



**Parágrafo Quinto:** A cada 06 (seis) meses deverá a credenciada enviar declaração que conste a manutenção de todos os requisitos constantes neste artigo que propiciaram o credenciamento.

**Parágrafo Sexto:** Caso haja alteração na legislação AO VIÇOSA-PREV, guarda o direito de solicitar novas documentações as instituições Credenciadas, que deverá apresentar os documentos de uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação por esta autarquia.

**Artigo 5º.** Apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência- CMP, após parecer prévio do Comitê de Investimento, toda a documentação elencada nos artigos 3º e 4º, e atendidas às condições estabelecidas através deste Regulamento, a instituição fica autorizada a operar junto AO VIÇOSA-PREV, nos termos da Resolução nº 3922/2010 do Banco Central do Brasil e alterações futuras.

**Parágrafo Único.** As instituições consideradas credenciadas receberão o Certificado de Credenciamento emitido pelo VIÇOSA-PREV, nos moldes do modelo do Anexo III deste instrumento.

**Artigo 6º.** A emissão do Certificado de Credenciamento para a instituição, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para O VIÇOSA-PREV de contratar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento.

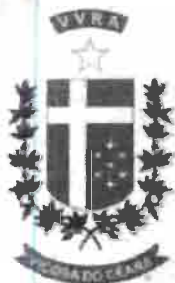
**Artigo 7º** As obrigações decorrentes de provável investimento a ser realizado na instituição credenciada serão formalizadas através do Termo de Adesão ao(s) fundo(s) de Investimento(s), no qual será estabelecida a remuneração pela prestação de serviços em forma de taxa de administração, os contatos de custódia e administração de recursos financeiros deverão ser oficializados em instrumento próprio.

**Parágrafo Único.** Investimentos onde não exista Termo de Adesão deverão ser formalizados na forma exigida e prevista pelos órgãos oficiais competentes.

**Artigo 8º.** As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

I – Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3922/2010 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II – Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



III – Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

IV – Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** Considerando descredenciada a instituição, VIÇOSA-PREV emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

**Artigo 9º.** Os recursos DO VIÇOSA-PREV a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos do VIÇOSA-PREV, aprovada pelo Conselho Deliberativo e publicada no Diário Oficial do Município, e com o previsto na Resolução BACEN nº 3922/2010 e alterações futuras.

**Artigo 10.** A qualquer tempo e, a seu critério, O VIÇOSA-PREV poderá solicitar esclarecimentos e informações as instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

**Artigo 11.** Após o credenciamento e em caso de abertura de conta na instituição credenciada serão exigidos:

- I envio diário da posição e valor da cota ou preço unitário do título, quando for o caso;
- II envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
- III informar mudança no regulamento;
- IV Informar mudanças sobre a carteira e taxa de administração;
- V Informar mudanças sobre o responsável ou gestor no fundo ou carteira

administrada.

**Artigo 12.** Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos DO VIÇOSA-PREV, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor -Executivo.



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência  
Social do Município de Viçosa do Ceará



**ANEXO II**

**QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS.**

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na Web:

Data de Constituição:

Classificação da instituição financeira:

( ) Banco ( ) Asset ( ) Corretora ( ) Outros Especificar \_\_\_\_\_

**1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ**

1.1 Informar a data de constituição da instituição.

1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo Federal, Estadual e Municipal? Qual?

1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição

1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

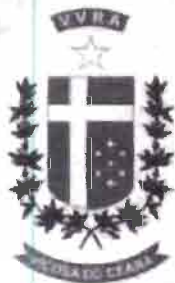
Rua Silva Jardim, S/N - Centro - Cep: 62.300-000 - Viçosa - CE fone/fax: (0xx88) 3632-1144 - R 04

CNPJ 10.462.497/0003-85 Site : [www.vicosaprev.com.br](http://www.vicosaprev.com.br)

"VIÇOSA-PREV trabalha também com consciência ambiental"



*[Handwritten signature]*



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país?

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

Gestão:  
Administração:  
Custódia:  
Auditoria:

1.8 Qual o volume de recursos administrados pela Instituição?

1.9. Informe o resultado (Lucro/prejuízo) dos últimos 5 (cinco) exercícios:

1.10. Dos produtos de renda fixa oferecidos aos RPPS, houve algum que obteve cota negativa nos últimos 12 meses? Qual o motivo? (Anexar carteiras do dia anterior, do dia do ocorrido e do dia posterior)

1.11. Informe o rating da Instituição.

## 2. DESEMPENHO DOS FUNDOS (LIQUIDEZ/RENTABILIDADE)

2.1. Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark. (No Caso dos ratings, informar nota e agência).

2.2 Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



- a) Regimes Próprios de Previdência
- b) Clientes Fundos de Pensão no segmento de empresas multinacionais
- c) Clientes Fundos de Pensão no segmento de empresas nacionais

2.3 Com relação aos produtos de Renda Fixa, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+0? Qual?

2.4 Com relação aos produtos de Renda variável, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+1? Qual?

2.5 Com relação ao desempenho dos fundos, relacione os três melhores, por segmento, apropriados aos RPPS, segundo as regulamentações aplicadas a esse seguimento.

2.6 Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos dois anos, taxa de administração e taxa de performance, quando houver.

2.7. Informar a existência de processos judiciais entre os clientes institucionais em relação a serviços de gestão/ custódia de ativos financeiros. Em caso afirmativo, qual a razão da ação judicial?

### 3. SEGURANÇA

3.1 Descrever o modelo de decisão e critérios adotados para elaboração do (s) fundos (s).

3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.

3.4 Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?

3.5 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

3.6 A instituição possui comitê de investimentos ou outro órgão? Qual a composição deste, e qual a frequência em que as reuniões ocorrem?

3.7 Informar qual é a política de risco de crédito, como é o processo de aprovação

Rua Silva Jardim, S/N - Centro - Cep: 62.300-000 - Viçosa - CE fone/fax: (0xx88) 3632-1144 - R 04

CNPJ: 10.462.497/0003-85 Site: [www.vicosaprev.com.br](http://www.vicosaprev.com.br)

"VIÇOSA-PREV trabalha também com consciência ambiental"



*[Handwritten signatures]*



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



de crédito, de que forma são monitoradas as posições de créditos mantidas em carteira, se utiliza software para gerenciamento de risco de crédito e se o mesmo é desenvolvido internamente ou contratado junto a terceiros.

3.8 Quais ferramentas são utilizadas para o cálculo do Risco de Mercado? Existe monitoramento online do modelo de risco? Realiza backtesting? De que forma são elaborados os cenários extremos (stress test) e como são formados os limites de Stop Loss? Efetua acompanhamento VAR (Value at risk)? Apresenta possibilidade de teste quando e conforme solicitado? Apresentar metodologia de cálculo para todas as suas simulações e ferramentas de risco?

3.9 Existe política de risco de liquidez? Descreva.

3.10 Existe um plano de controle interno? Descreva-o

3.11 Sobre a área de Compliance, quais são os responsáveis por desenvolver e monitorar as políticas e procedimentos que garantem a conformidade com a legislação que regulamenta a forma dos investimentos financeiros dos RPPS? Quais as demais responsabilidades dessas pessoas? Existe um código de ética e conduta? Caso sim, favor anexar o documento.

3.12 Existem procedimentos que visem o combate à lavagem de dinheiro? Descrever

3.13 É signatária do Código de Auto Regulação da ANBIMA?

3.14 Possui manual de precificação e marcação de ativos? Anexar o documento. Como se garante a segregação entre a área e a gestão de carteiras?

3.15 Marcação a mercado dos títulos públicos federais.

#### **4. TRANSPARÊNCIA/SERVIÇOS**

4.1 A instituição é capaz de abrir a qualquer tempo e sempre que solicitado a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

4.2 A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador, em caso positivo, quais as ferramentas de proteção aos meios eletrônicos (firewalls, antivírus, anti-spams, etc.) ? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

4.3 Utiliza research próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

Rua Silva Jardim, S/N - Centro - Cep: 62.300-000 - Viçosa - CE fone/fax: (0xx88) 3632-1144 - R 04

CNPJ 10.462.497/0003-85 Site : [www.vicosaprev.com.br](http://www.vicosaprev.com.br)

"VIÇOSA-PREV trabalha também com consciência ambiental"



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



4.4 Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4.5 A instituição pratica ações sociais e culturais? Possui algum programa específico no município de Viçosa do Ceará?

4.6 Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

4.7 Em relação à alteração de estratégia dos fundos, de que forma os cotistas são informados?

4.8 Dos produtos oferecidos aos RPPS: Qual a política de rating dos ativos para formação da carteira? (Anexar lista dos ativos, suas respectivas notas pelas agências de rating)

## **5 ASPECTOS LEGAIS**

5.1 A instituição mantém convênio ou contrato com órgãos municipais ou estaduais do Estado do Ceará?

5.3 A fim de balizar as informações fornecidas, as entidades deverão anexar: Material Institucional, Lâminas dos Fundos, Regulamentos, Prospectos, Carteiras Abertas, Relatórios de Rating e outros documentos que entendam necessários.

## **6 Currículo dos gestores e/ou administradores de carteira e outros responsáveis pela gestão e administração dos fundos de investimentos.**

6.2 Descrever de forma sucinta a formação profissional de cada gestor/administrador de carteira e do BackOffice, dos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos, contendo, por ordem cronológica as informações mais relevantes sobre os objetivos alcançados pela gestão.

## **7 – FUNÇÕES TERCEIRIZADAS**

7.1 Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

## **8 – SERVIÇOS**

8.1. Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de

Rua Silva Jardim, S/N - Centro - Cep: 62.300-000 - Viçosa - CE fone/fax: (0xx88) 3632-1144 - R 04

CNPJ: 10.462.497/0003-85 Site : [www.vicosaprev.com.br](http://www.vicosaprev.com.br)

"VIÇOSA-PREV trabalha também com consciência ambiental"





**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



comunicação utilizado?

8.2.A instituição promove algum curso ou presta algum serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referentes aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

8.3.Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviadas aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

8.4.Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo exclusivo? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?

8.5.No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(ASSINATURA E CARIMBO do REPRESENTANTE LEGAL)



*[Handwritten signature]*



**Governo Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência**  
**Social do Município de Viçosa do Ceará**



**ANEXO III**

(minuta)

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E  
SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS.**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE/VIÇOSA-PREV, declara que, nos termos da Resolução nº 3922/2010 – Banco Central do Brasil, e do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários, que a \_\_\_\_\_ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento acima citada, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, Comitê de Investimentos, é considerada credenciada junto ao VIÇOSA-PREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para O VIÇOSA-PREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à \_\_\_\_\_, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do VIÇOSA-PREV.

VIÇOSA DO CEARÁ, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA  
DIRETORA-EXECUTIVA DO VIÇOSA-PREV

MARIA ANTONIA RODRIGUES  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

